

---

***Agrupamento  
Sá de Miranda***

---

***PLANO DE PREVENÇÃO DE  
RISCOS DE CORRUPÇÃO E  
INFRAÇÕES CONEXAS***

*Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro*

---

2025 | 2028

---

Aprovado pelo Conselho Administrativo em reunião realizada a 11 de fevereiro de 2025

Aprovado pelo Conselho Geral na reunião de 24 de março de 2025

## Índice

CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	2
1. CARATERIZAÇÃO DO AESM .....	3
1.1. Missão, visão e valores.....	3
1.2. Território educativo e oferta educativa e formativa.....	3
1.3. Estrutura organizacional.....	4
2. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR-AESM).....	5
2.1. Fatores de risco .....	5
2.2. Clarificação de situações de corrupção e infrações conexas .....	5
2.3. Papéis e Responsabilidades dos Colaboradores .....	7
2.4. Comissão de ética.....	9
2.5. Identificação dos riscos .....	10
2.6. Metodologia de análise e do risco .....	11
2.7. Identificação das medidas de prevenção de riscos .....	11
2.8. Matriz de Riscos do AESM (PPR-AESM).....	12
2.9. Boas práticas de controlo do risco .....	14
3. CANAL DE DENÚNCIA .....	15
4. AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO .....	16
4.1. Monitorização e avaliação.....	16
4.2. Entrada em vigor e divulgação .....	16

## **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Prevê o regime geral de prevenção da corrupção (RGPC), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que em todos os organismos que empreguem 50 ou mais trabalhadores, onde se insere este Agrupamento, implementem um programa de cumprimento normativo de modo a prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas e que inclua:

- Um plano de prevenção de riscos de corrupção e de infrações conexas
- Um código de conduta
- Um programa de formação
- Um canal de denúncias

É o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de infrações conexas do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda (PPR-AESM) que aqui se apresenta. Este Plano visa contribuir para a prevenção do risco de corrupção e infrações conexas, considerando os princípios de prossecução do interesse público, rigor, proporcionalidade, transparência administrativa, justiça, imparcialidade, boa-fé e boa administração.

Com a elaboração deste documento o AESM pretende não só cumprir uma imposição legal consignada no RGPC, mas, sobretudo, definir instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, promoção da transparência administrativa e prevenção de conflitos de interesses.

Nos termos do artigo 3.º do RGPC entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

Com o PPR-AESM são identificados os riscos de corrupção e infrações conexas e é elaborado e adotado um Plano que contenha a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor o AESM a atos de corrupção e infrações conexas, bem como planear e desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados incluindo medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência desses riscos.

## 1. CARATERIZAÇÃO DO AESM

O Agrupamento de Escolas Sá de Miranda foi formalmente constituído em abril de 2013 e resulta da agregação da Escola Sá de Miranda com o Agrupamento de Escolas de Palmeira, tendo como escola sede a Escola Sá de Miranda.

### 1.1. Missão, visão e valores

O AESM tem como missão elevar o nível de formação dos seus alunos, tendo como referência o Perfil à Saída da Escolaridade Obrigatória, promovendo a sua autorrealização de modo a contribuir para a mobilidade social. O AESM tem a ambição continuar a consolidar o seu reconhecido como referência de excelência educativa pelas suas intervenções no desenvolvimento da comunidade onde se insere, orientada pelos valores da ética, solidariedade, igualdade, respeito e cidadania universal.

O AESM defende uma visão humanista da educação que coloca no centro da sua prática o interesse e bem-estar de toda a comunidade, em particular, dos seus alunos e famílias, apostando no seu desenvolvimento integral ao assumir, com responsabilidade, o seu papel formativo e educativo.

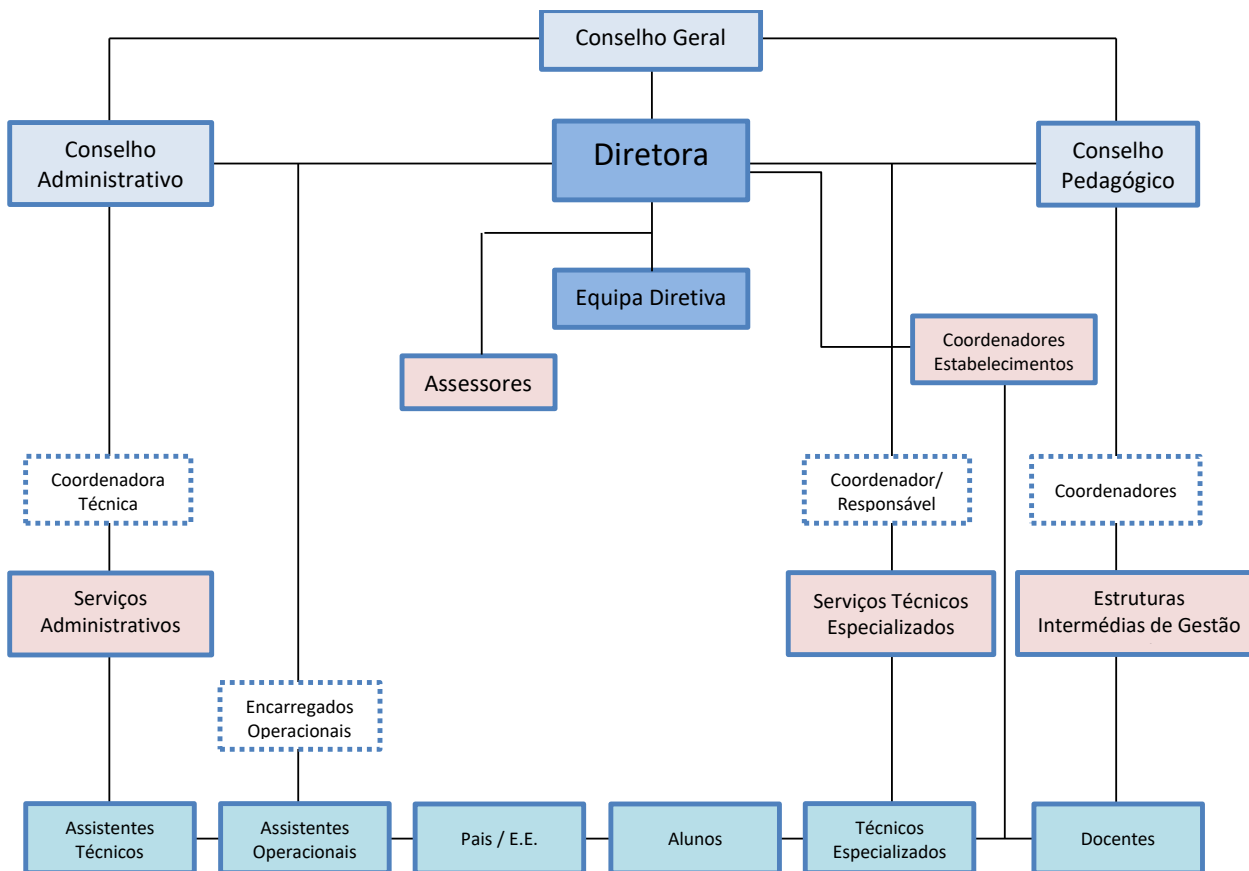
### 1.2. Território educativo e oferta educativa e formativa

O AESM é constituído pelas seguintes unidades educativas e ofertas educativas e formativas:

	Educação Pré-escolar	Ensino básico			Ensino secundário		Outras ofertas formativas		
		1.º ciclo	2.º ciclo	3.º ciclo	CCH	CP	EFA	PLA	RVCC
EB de Bracara Augusta		X							
EB de Crespos	X	X							
EB de Dume	X	X							
EB de Eira Velha		X							
EB de Ortigueira		X							
EB de Pousada	X	X							
EB da Presa	X	X							
EB de Palmeira			X	X					
ES Sá de Miranda				X	X	X	X	X	X
Jl de Coucinheiro	X								
Jl Santa Lucrécia	X								
Jl Adaúfe	X								

### 1.3. Estrutura organizacional

A estrutura organizacional do AESM é a seguinte:



## **2. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR-AESM)**

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda (adiante designado por PPR-AESM) procura responder ao previsto no RGPC e identificar as principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas que estão relacionadas com a atividade do Agrupamento.

Este Plano constitui um instrumento de gestão fundamental que permite reforçar e consolidar os procedimentos e mecanismos de prevenção e deteção da corrupção e infrações conexas.

### **2.1. Fatores de risco**

São múltiplos os fatores que potenciam a ocorrência de riscos de corrupção e de infrações conexas. Numa organização como um agrupamento de escolas, são fatores que levam a que uma atividade tenha um maior ou menor risco:

- a complexidade da estrutura organizacional
- a qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia
- a competência da gestão
- a idoneidade dos gestores e decisores
- a legitimidade e legalidade dos atos e ações
- o comprometimento dos intervenientes
- a motivação e responsabilidade pessoal
- a existência ou não de ocorrências anteriores ou práticas de gestão de violação do código de ética
- A eficácia das ações de sensibilização sobre os princípios que pautam a sua correta atuação.

Assim, importa clarificar as funções e responsabilidades de cada elemento ou grupo de elementos, bem como sobre os recursos humanos necessários e disponíveis e as formas adequadas de comunicação interna.

### **2.2. Clarificação de situações de corrupção e infrações conexas**

Estabelece o artigo 3.º do RGPC que por corrupção e infrações conexas entendem-se os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

São consideradas ações de corrupção ou infrações conexas de acordo com os diversos normativos em vigor que regulamentam esta matéria:

- **Corrupção:** ato ilegal em que uma pessoa oferece, entrega, solicita ou aceita qualquer tipo de oferta, benefício ou promessa, com o intuito de obter para si, ou para um terceiro, uma vantagem ilícita que envolva abuso de posição
  - **Corrupção passiva:** Quem por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiros, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação
  - **Corrupção ativa:** Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim da prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação
- **Recebimento ou oferta indevidos de vantagem:** Quem, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida; quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções
- **Peculato:** quem ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções
- **Concussão:** quem no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida
- **Abuso de poder:** Quem abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal

- **Prevaricação:** quem conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo ou função que exerce
- **Tráfico de influência:** Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira
- **Branqueamento:** Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal; quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos; quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade
- **Suborno:** Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos

### 2.3. Papéis e Responsabilidades dos Colaboradores

Cada membro da comunidade educativa desempenha um papel importante na prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

São responsabilidades e funções específicas dos colaboradores na prevenção e gestão desses riscos:

- Diretora do Agrupamento:
  - Responsável máximo pela execução do plano e pela garantia de que as medidas de prevenção e mitigação sejam implementadas
  - Supervisiona diretamente as ações de formação, a disseminação do Código de Conduta e a implementação dos canais de denúncia
  - Assegura que os relatórios de execução são elaborados e apresentados aos órgãos competentes
  - Aplica as medidas disciplinares, quando necessário



— Conselho Administrativo:

- Responsável por monitorizar a execução das medidas relativas à gestão financeira, contratação de pessoal e aquisições de bens e serviços
- Garante a atualização periódica da Norma de Controlo Interno (periodicidade, no mínimo, de 3 anos) e a revisão periódica dos processos administrativos para identificar e corrigir vulnerabilidades
- Colabora com a Diretora na organização de auditorias, bem como na implementação das recomendações resultantes dessas auditorias

— Responsável pela execução de PPR-AESM

- É responsável pela coordenação da equipa responsável pela elaboração do relatório anual do PPR-AESM
- Preside à Comissão de Ética e é também o responsável pelo cumprimento normativo
- Articula com os responsáveis de cada órgão ou estrutura de gestão (pedagógica, administrativa ou financeira) as ocorrências de irregularidades e riscos e as medidas corretivas adotadas ou a adotar

— Comissão de Ética:

- Encarregada de coordenar a elaboração e atualização do Código de Conduta, bem como de promover ações de sensibilização e formação em ética e integridade
- Atua como ponto de contacto para questões relacionadas com ética, assegurando que as dúvidas ou preocupações da comunidade escolar sejam tratadas de forma adequada
- Acompanha o tratamento das denúncias e garante a proteção dos denunciantes
- Analisa e aprova o Relatório de Monitorização da Implementação do Plano de Prevenção e, quando necessário, introduz medidas supletivas corretivas do risco

— Coordenadores de estruturas intermédias de gestão e chefias Intermédias (encarregado operacional, coordenadora técnica,...) que devem:

- Promover boas práticas junto das suas equipas e assegurar que os procedimentos definidos são cumpridos
- Identificar e comunicar quaisquer riscos de corrupção que possam surgir nas suas áreas de responsabilidade
- Colaborar na implementação de medidas de controlo interno

- Supervisionar as atividades específicas do grupo de colaboradores que coordena
- Docentes, assistentes técnicos, assistentes operacionais e técnicos superiores e técnicos especializados que devem:
  - Participar ativamente nas formações em ética e integridade e adotar as práticas recomendadas
  - Cumprir o Código de Conduta
  - Denunciar quaisquer irregularidades que observem, utilizando os canais de denúncia estabelecidos
  - Assegurar que as suas práticas no contexto escolar são transparentes e em conformidade com os regulamentos em vigor
- Alunos e Encarregados de Educação:
  - Tomar conhecimento do Código de Conduta e agir de acordo com os princípios nele estabelecidos
  - Reportar, através dos canais apropriados, quaisquer suspeitas de práticas irregulares ou comportamentos que possam prejudicar a integridade da escola

#### 2.4. Comissão de ética

É criada uma comissão de ética responsável por monitorizar a execução do plano, composta por representantes de diferentes áreas (gestão, docência, não docência, alunos e encarregados de educação).

A comissão de ética é constituída por:

- Responsável pelo cumprimento normativo, que preside à comissão
- Encarregado da Proteção de Dados previsto no RGPD (Regime Geral de Proteção de Dados)
- Coordenadora Técnica do AESM
- Encarregado Operacional de uma das unidades orgânicas (escolhido entre eles)
- Coordenador da equipa de autoavaliação do AESM
- Um representante dos alunos eleito de entre os delegados de turma do ensino secundário
- Um representante dos pais e encarregados de educação, indicado pelas associações de pais

A comissão reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente quando necessário.

## 2.5. Identificação dos riscos

Os riscos de corrupção e infrações conexas configuram potenciais desvios no desenvolvimento da atividade do AESM, gerando impactos nos seus resultados. Tendo em vista a eliminação e/ou minimização da sua ocorrência, torna-se indispensável proceder a uma adequada identificação em cada áreas das ações suscetíveis de comportarem riscos de corrupção e que no AESM são:

- A **área de gestão dos alunos**: favorecimentos, erros ou manipulação de registos e irregularidades em processos de matrícula, transferências, equivalências e emissão de certidões
- A **área de gestão dos recursos humanos**: riscos associados a nepotismo, favorecimento na contratação de pessoal, discricionariedade na avaliação do desempenho e progressão na carreira, irregularidades nos abonos e emissão de certidões
- A **área de prestação do serviço educativo**: possibilidade de ocorrência de favorecimento ou discriminação, discricionariedade ou incumprimento das normas legais e internas na avaliação dos alunos e no processo de exames fora de ordem.
- A **área financeira e contabilística**: fraudes, vulnerabilidades no controlo de receitas e despesas, utilização indevida de fundos públicos e falhas na gestão de orçamentos
- **As aquisições e contratação pública**: riscos ligados a práticas irregulares na aquisição de bens e serviços, falta de transparência nos processos de contratação, e conflitos de interesse na adjudicação de contratos
- A **área de gestão das instalações e do património**: utilização inadequada de instalações, recursos materiais ou tecnológicos da escola para fins pessoais ou fora das normas estabelecidas, apropriação indevida de bens
- **Aspetos transversais comuns a todas as áreas**: falhas nos mecanismos de supervisão e controlo interno, conflitos de interesses, falta de transparência na tomada de decisões estratégicas, abuso de poder, não cumprimento do RGPD

Identificados os fatores e os riscos, importa esmiuçar cada um deles, analisar e qualificar o risco, bem como definir medidas preventivas para os evitar, eliminando a sua causa, e introduzir ações que permitam minimizar a probabilidade de ocorrência do risco ou o seu impacto negativo. Esta sistematização consta na matriz do PPR-AESM.

## 2.6. Metodologia de análise e do risco

É adotada a matriz de análise do **Nível de Risco (NR)** adotada/proposta pelo MENAC (Mecanismo Nacional Anticorrupção) e constante no Guia n.º 1/2023, onde se conjugam os indicadores, estando cada um deles aferidos por uma escala de três níveis:

- **Probabilidade de Ocorrência do risco (PO)** (reduzida, média, provável) associada essencialmente à existência de medidas preventivas e ao histórico da sua eficácia
- **Impacto Previsível da ocorrência do risco (IP)**, (insignificante, médio, relevante) associado aos possíveis efeitos decorrentes da concretização dos atos que se pretende prevenir.

Da ação conjugada da Probabilidade de Ocorrência e do Impacto Previsível da ocorrência resulta a graduação dos riscos com recurso à escala: mínimo, fraco, moderado, elevado e máximo.

		MTRIZ DE AFERIÇÃO DO NÍVEL DE RISCO (NR) A PARTIR DOS CRITÉRIOS PROBABILIDADE (PO) E IMPACTO PREVISÍVEL (IP)		
		Com consequências pouco significativas para o funcionamento do AESM ou para a confiança da comunidade escolar.	Com consequências que podem afetar de forma relevante a eficácia e a eficiência das operações ou a imagem do AESM	Com consequências graves que podem afetar seriamente a eficácia e a eficiência dos procedimentos, a sustentabilidade financeira ou a reputação do AESM
		IMPACTO PREVISÍVEL DA OCORRÊNCIA DOS RISCOS (IP)		
		Insignificante	Médio	Relevante
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO (PO)	Reduzida Possibilidade de ocorrer, mas com hipóteses de ser evitado com controlo para prevenir o risco.	Mínimo	Fraco	Moderado
	Média Pode ocorrer, mas com hipóteses de ser evitado através de decisões e ações adicionais para reduzir o risco	Fraco	Moderado	Elevado
	Provável Grande probabilidade de ocorrer e poucas hipóteses de ser evitado mesmo com ações adicionais de prevenção	Moderado	Elevado	Máximo

## 2.7. Identificação das medidas de prevenção de riscos

No sentido de eliminar e/ou debelar o risco, estabelecem-se as seguintes medidas de prevenção e/ou de mitigação dos riscos de corrupção e de infrações conexas:

- A. Aplicação rigorosa do disposto na legislação em vigor
- B. Exigência na apresentação de todos os documentos comprovativos
- C. Implementação de uma política de rigor na ação e nas tomadas de decisão
- D. Elaboração e divulgação de procedimentos claros que sustentem a informação e ação prestada pelos serviços
- E. Cumprimento da Norma de Controle Interno
- F. Estabelecimento de um Código de Conduta

- G. Implementação de processos de verificação de procedimentos e verificação aleatória de procedimentos realizados pelos serviços
- H. Acompanhamento e supervisão regulares de serviços
- I. Segregação de funções e, sempre que possível, de rotatividade nos elementos
- J. Realização de momentos de formação e/ou reuniões para informação/esclarecimento de procedimentos

## 2.8. Matriz de Riscos do AESM (PPR-AESM)

Este Plano identifica e qualifica os riscos de ocorrência no AESM de práticas de atos de corrupção e infrações conexas, bem como clarifica as medidas de prevenção a incrementar (com recurso à letra atribuída a cada uma delas indicadas no ponto 2.7. deste Plano).

Área funcional	Identificação de riscos	Escala de risco			Medidas preventivas e/ou de mitigação
		PO	IP	NR	
Área de gestão dos alunos	Procedimentos incorretos nos processos de matrícula e renovação de matrícula e de inscrição para exames	Red	M	Fraco	A B C D G H I J
	Favorecimento em mudanças de curso e transferências de alunos	Red	M	Fraco	A B C D G H I J
	Concessão indevida de equivalências de estudos	M	Rel	Elev	A B C D G H I J
	Emissão de documentação (certificados, declarações e certidões) sem o processo cumprir integralmente com os critérios legais/jurídicos	M	Rel	Elev	A B G H I J
	Atribuição e registo indevido de apoios da ASE	M	M	Mod	A B C E G H I J
Área de gestão dos recursos humanos	Favorecimento de candidatos no recrutamento de docentes, técnicos superiores e especializados	Red	Rel	Mod	A B C F
	Erros no processamento da progressão na carreira do pessoal docente e de técnicos superiores e especializados	M	Rel	Elev	A B C D F G H I J
	Discricionariedade no processo de avaliação de desempenho do pessoal docente	M	M	Mod	C D F J
	Discricionariedade no processo de avaliação de desempenho do pessoal não docente	M	M	Mod	C D F J
	Erros no registo e controlo da assiduidade dos profissionais do AESM	M	M	Mod	A B C F G H I J
	Realização de pagamentos indevidos a RH ou atribuição de benefícios indevidos	Red	Rel	Mod	A C E G H I J
	Emissão de declarações e certidões sem o processo cumprir integralmente com os critérios legais/jurídicos	Red	Rel	Mod	A B C H I J

Área funcional	Identificação de riscos	Escala de risco			Medidas preventivas e/ou de mitigação
		PO	IP	NR	
Prestação do serviço educativo	Discriminação de alunos em contexto educativo	M	Rel	Elev	D F J
	Registo incorreto de classificações e de faltas dos alunos	M	M	Mod	A B C D F G
	Discricionariedade no processo de avaliação dos alunos	M	Rel	Elev	C D F J
	Discricionariedade na atribuição de apoios pedagógicos	M	M	Mod	C D F J
	Incumprimento das normas legais relativas ao serviço de exames	M	Rel	Elev	A B G H J
Área financeira e contabilística	Pagamentos indevidos e/ou de facilitação a fornecedores	M	Rel	Elev	B D E G H J
	Desvios de fundos de tesouraria	M	Rel	Elev	C E F H I J
	Manipulação/omissão na informação contabilística, financeira, gestão de risco ou controlo	M	Rel	Elev	B C E G H I J
	Não verificação da adequação entre o que foi contratualizado e o que foi entregue	Prov	M	Elev	B C D E G H I J
	Fraudes ou abuso de confiança na gestão do dinheiro	Red	Rel	Mod	E F H I
Aquisições e contratação pública	Desrespeito pelos procedimentos de aquisição de bens ou serviços	M	M	Mod	A B C E H I J
	Adulteração dos procedimentos por distorção na definição de critérios no caderno de encargos	Red	Ins	Mín	A C E H I J
	Favorecimento ilícito em processos de contratação;	Red	Rel	Mod	E F H I
	Intervenção de pessoa no processo de recrutamento que se encontre em situação de conflito de interesses com o candidato	Red	M	Fraço	A B C E F H I J
Área de gestão de instalações e do património	Utilização inadequada dos recursos materiais e tecnológicos	M	Ins	Fraço	C D J
	Utilização indevida das instalações para interesse do próprio ou de terceiros	M	Rel	Elev	C D E
	Transferência de bens e equipamentos sem autorização	M	Ins	Fraço	C D E
	Não inventariação de novos equipamentos rececionados	Prov	Ins	Mod	C D G J
	Apropriação indevida de bens públicos	M	M	Mod	D F
Aspetos transversais comuns a todos os setores e unidades orgânicas	Conflitos entre interesses particulares e profissionais	B	M	Fraço	A F
	Concessão de vantagens e ofertas, para além dos limites considerados aceitáveis ou com a finalidade de influenciar decisões	M	Rel	Elev	
	Utilização, divulgação e/ou adulteração de dados pessoais e informação interna a pessoas não autorizadas	B	Rel	Mod	C D F J
	Manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões internas ou de terceiros	M	Rel	Elev	C F
	Não cumprimento dos princípios do RGPD	M	Rel	Elev	A C D F J
	Aceitação ou atribuição de ofertas e/ou presentes para benefício próprio ou de terceiros	B	Rel	Mod	C F
	Abuso de poder	M	Rel	Elev	C F G H I

## 2.9. Boas práticas de controlo do risco

Para além das medidas elencadas e tendo em consideração os fatores de risco e os riscos associados, importa reforçar e/ou implementar um conjunto de boas práticas que minoram o risco, asseguram a melhoria do sistema de controlo e garantem que os riscos sejam eficazmente geridos, nomeadamente:

- Segregação de funções: Garantir que diferentes funções sejam desempenhadas por pessoas diferentes, de modo a evitar conflitos de interesse e reduzir o risco de fraudes e corrupção
- Transparência nos processos de decisão: Todos os processos administrativos, como contratação de fornecedores, seleções e promoções, devem ser baseados em critérios claros e acessíveis
- Auditorias internas regulares: Realizar auditorias internas periódicas para verificar a conformidade dos processos com o plano de prevenção de riscos, assegurando a eficácia das medidas de controlo.
- Formação contínua: Realizar formação regular para todos os colaboradores, especialmente sobre ética, prevenção de corrupção e boas práticas administrativas
- Relatórios de monitorização: É elaborado anualmente e reportam a implementação do plano de prevenção, documentam o progresso das ações, a eficácia das medidas de mitigação, resultados das auditorias internas e as áreas que carecem de intervenção urgente

No sentido de sensibilizar a comunidade escolar para a necessidade de estar alerta e de combater e prevenir a corrupção será dado relevo, com a dinamização de diversas atividades, ao Dia Internacional contra a Corrupção instituído pelas Nações Unidas em 2003, dia 9 de dezembro.

### **3. CANAL DE DENÚNCIA**

---

O canal de denúncia, previsto no artigo 8.º do RGPC é um instrumento importante e necessário para o despiste de todo o tipo de irregularidades e desconformidades, nomeadamente, para casos de ausência de integridade, corrupção e infrações conexas.

O canal de denúncias no AESM é assegurado por um e-mail especialmente criado para o efeito e de acesso exclusivo ao responsável pelo cumprimento normativo e pela Diretora: [canal.denuncia@sa-miranda.net](mailto:canal.denuncia@sa-miranda.net).

Cada denúncia deve conter, podendo anexar-se ficheiros contendo elementos probatórios:

- A matéria ou factualidade denunciada, através de uma breve e clara descrição dos factos objeto da denúncia
- O ou os momento(s) de ocorrência dos factos com indicação sobre se os factos já ocorreram, se estão a ocorrer, ou se irão ainda irão ocorrer, e, em qualquer circunstância, em que datas e horas
- Elementos envolvidos nos factos com indicação da(s) identidade(s) e funções / cargos das pessoas envolvidas por suspeição ou autoria
- Em que estrutura ou unidade orgânica ocorreu, está a ocorrer ou irão ocorrer os factos
- Como teve conhecimento dos factos, com indicação sobre se os testemunhou ou se lhe foram relatados por outra(s) pessoa(s). Neste caso, deve identificá-los e indicar os respetivos contactos
- Indicação de identidade(s) e funções / cargos de outros elementos que conhecem os factos
- Indicação de onde podem ser colhidos elementos probatórios dos factos denunciados (indicação da localização de documentos e/ou outros elementos que comprovem o denunciado, se existirem)

Após recebimento de uma denúncia há a confirmação da sua receção, num prazo de 7 dias, e a informação ao denunciante, caso seja viável, dos efeitos dessa denúncia, neste caso num prazo de 3 meses.

É garantida a independência, imparcialidade e confidencialidade na análise da denúncia. Desta análise pode resultar:

- Arquivamento, caso seja manifestamente infundada ou inverosímil
- Encaminhamento para instauração de procedimentos internos de averiguações ou inquérito, caso suscite tratar-se de questões de natureza disciplinar ou administrativa ou outra irregularidade interna de incorreto funcionamento de serviços ou de um determinado procedimento
- Encaminhamento para o Ministério Público e/ou outros organismos da tutela se evidenciar possível presença de matéria criminal



#### **4. AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

---

##### **4.1. Monitorização e avaliação**

---

De acordo com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o Plano de Prevenção de Riscos é revisto ordinariamente a cada três anos, ou, intercaladamente, sempre que se considere necessário.

A monitorização e a avaliação são essenciais para garantir a eficácia do Plano, permitindo ajustar as estratégias e as ações com base nos resultados obtidos. Anualmente é elaborado um relatório, podendo-se, em consequência, introduzir reajustes. Para avaliar a eficácia do PPR-AESM e o cumprimento das ações previstas recorre-se:

- Número de denúncias recebidas e investigadas:
  - Monitorização do volume de denúncias recebidas, classificadas por tipo (corrupção, infrações éticas, conflitos de interesse, etc.)
  - Número de denúncias que resultaram em investigações formais e as conclusões obtidas
- Participação em programas de formação e sensibilização:
  - Número de sessões de formação realizadas e o nível de participação dos diferentes grupos (docentes, não docentes, alunos, encarregados de educação)
  - Avaliação da eficácia das formações por meio de questionários de satisfação e testes de conhecimentos aplicados antes e depois das sessões
- Número de auditorias e processos de verificação realizadas:
  - Frequência e abrangência das auditorias e processos de verificação realizadas, bem como a quantidade de recomendações resultantes dessas auditorias
  - Percentagem de recomendações implementadas no prazo estabelecido
- Satisfação da comunidade escolar em relação ao Plano:
  - Medição do nível de satisfação com as medidas de prevenção e com os mecanismos de denúncia, através de inquéritos regulares à comunidade escolar
  - Identificação de perceções sobre a transparência e a integridade das práticas

O presente PPR-AESM entra em vigor depois de aprovado pelos órgãos competentes

##### **4.2. Entrada em vigor e divulgação**

O presente Plano entra em vigor depois de aprovado pelos órgãos competentes.

Será divulgado na página eletrónica do AESM e está disponível para consulta nos Serviços Administrativos.